

CONTRATO Nº 0110/2017
PROCESSO Nº 2016.035914
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Administrativo e Comercial da CESAN** e a **Gerente Tecnologia Informação da CESAN**, respectivamente, o Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **ROSA MARIA ANTUNES** e a empresa **IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na **RUA ALBERTO CINTRA, Nº 161, 6º ANDAR, BAIRRO UNIÃO, BELO HORIZONTE – MG, CEP. 31.160-370**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.333.907/0001-96**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DAS CHAGAS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **851.092.316-72** e portador da Carteira de Identidade nº **M-3.779.657**, **ÓRGÃO EMISSOR SS/MG**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE 2 LICENÇAS DE DURAÇÃO PERPÉTUA DO BANCO DE DADOS ORACLE STANDARD EDITION 2 (SE2), NA MODALIDADE POR PROCESSADOR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE UM ANO (12 MESES), PARA CADA UMA DAS 2 LICENÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016.035914, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº **2224ª de 19/07/2017**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



195
A**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE 2 LICENÇAS DE DURAÇÃO PERPÉTUA DO BANCO DE DADOS ORACLE STANDARD EDITION 2 (SE2), NA MODALIDADE POR PROCESSADOR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE UM ANO (12 MESES), PARA CADA UMA DAS 2 LICENÇAS A SEREM ADQUIRIDAS**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 21/06/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 441000002, Ordem nº AFAGTI12**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) Suporte por no mínimo **12 (doze) meses**.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.



196
A

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) PRODUTOS

- 6.1 O(s) produtos do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão suporte mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) produto(s).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) PRODUTOS

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

197

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 Caso o produto seja disponibilizado em ambiente virtual, as credenciais de acesso, instruções diversas e o link para download do software e licenças deverão ser informados via e-mail para o seguinte endereço: licencas.ti@cesan.com.br.
- 7.7 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Divisão de Suporte e Infraestrutura** da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

198

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) produtos à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Todas as licenças adquiridas deverão ser registradas, pela Contratada, em nome da Cesan juntamente ao fabricante.
- 12.7 Disponibilizar as licenças em papel e/ou formato digital e/ou via credencial de acesso a ser utilizada na página ou portal do fabricante.
- 12.8 Disponibilizar os instaladores oficiais do fabricante, no formato full, da ferramenta de software banco de dados Oracle Standard Edition 2, na mesma versão especificada para a licença, via disco óptico ou link de página para download, e/ou via credencial de acesso a ser utilizada na página ou portal do fabricante, sem a geração de nenhum tipo de ônus para a Cesan.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

199
A

- 12.9 Caso as licenças ou os instaladores sejam disponibilizados através de mídias físicas, a entrega deverá ser efetuada diretamente no Almoxarifado da Cesan, o qual fica localizado no endereço: Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120. Neste caso, a contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 12.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.11 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar suporte técnico na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) produtos;
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

A

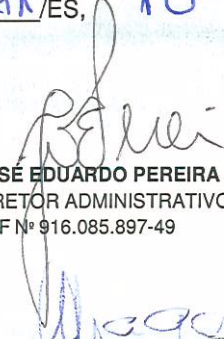


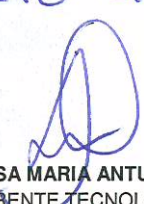
A

200

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITORIA/ES, 10 de Agosto de 2017


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
CPF Nº 916.085.897-49


ROSA MARIA ANTUNES
GERENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CPF Nº 620.600.317-53


ANTÔNIO JOSÉ DAS CHAGAS FILHO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 851.092.316-72

55.333.907/0001-96
**IT-ONE Tecnologia da
Informação Ltda**
R. Alberto Cintra, 161-6º andar
B. União CEP 31160-370
BELO HORIZONTE MG

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



o débito não seja quitado, procederemos com a inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado (CADIN) para fins de execução judicial.

Nº	PROPRIETÁRIO (CNPJ / CPF)	PLACA VEÍCULO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO
1.	PAULO SCARPI MELHORIM (364.087.437-49)	MRW-9558	B13542
2.	CARLOS AUGUSTO FERREIRA (024.841.334-13)	MZF-5993	B13547
3.	NICACIO RODRIGUES DO NASCIMENTO (114.882.997-06)	LAJ-4092	B12341
4.	G&G COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (08.770.965/0001-75)	MOY-5727	B13759
5.	DULCINEIA RODRIGUES (035.841.067-37)	MQV-5591	B13582
6.	DULCINEIA RODRIGUES (035.841.067-37)	MQV-5591	B13583
7.	IZAIAS NAGEL LAURETT (102.831.767-09)	MPR-8522	B13584
8.	JAGUARE TRANSPORTES LTDA ME (17.221.377/0001-73)	LQP-1595	B13756

Vitória, 08 de Agosto de 2017

ARGEO REGINALDO LORENZONI FILHO
DIRETOR DE OPERAÇÕES DO DER-ES

Protocolo 335537

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, assinou as seguintes Instruções de Serviço:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 070 - P. DE 8 DE AGOSTO
DE 2017.

RESOLVE: **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DE ASSIS**, n.º funcional 2834251/2, ocupante do cargo de Técnico Superior Operacional, com fundamento no art. 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, a contar de 30/6/2017.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 071 - P. DE 8 DE AGOSTO
DE 2017.

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor **MÁRCIO LUIZ PIEDADE FONSECA**, n.º funcional 2896940, para substituir o servidor **ROGER CASTILHO SOARES**, n.º funcional 2939576, em suas atribuições de **SUPERINTENDENTE REGIONAL**, no período de 17/7/2017 a 31/7/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/7/2017.

Vitória/ES, 8 de agosto de 2017.

ENG. ENIO BERGOLI DA COSTA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 335786

Instituto de Obras Públicas
do Estado do Espírito Santo
- IOPEs -

ERRATA

O IOPEs torna público à errata referente a publicação do extrato do 1º termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 005/2016, publicado em 01/08/17.

ONDE SE LÊ: ...R\$ 121.064,39...

LEIA SE: ...R\$ 394.575,92...

Vitória/ES, 09 de agosto de 2017.
Gerência Administrativa do
IOPEs / Publicações
Protocolo 335663

Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -

RESUMO DE TERMO DE ADESAO
Contrato n.º 012/2017/SEGER
Pregão SEGER n.º 003/2017

Nº processo SEGER: 66319641

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: CLARO S/A, CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47.

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDURB - Proc. N.º78901049.

Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADA DE TERMINAIS DO SMP.

Dotação Orçamentária: Nº do Empenho: 2017NE00322. Atividade: 10.36.101.15.122. 0800.270. Natureza de Despesa: 339039. Fonte: 0101

Valor: R\$15.863,56 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Vitória, 10 de Agosto de 2017

RODNEY DA ROCHA MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO

SEDURB

Protocolo 335770

Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO
Nº 0036/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOPRADOR PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MARECHAL FLORIANO- SEDE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOTE 01

CONTRATADA: DNANI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

FONTES DE RECURSOS: Receita Própria a CESAN e Caixa Econômica Federal.

REF: Pregão Eletrônico nº 0052/2017

Protocolo: 2017.010028

Serra, 11 de agosto de 2017

Douglas Oliveira Couzi

Gerente Projetos Obras Operacionais

Protocolo 335748

RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO
Nº 0037/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEGÔMETRO DIGITAL PARA UTILIZAÇÃO NA OFICINA DE ÁGUA E ESGOTO.

LOTE 01

CONTRATADA: NH NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EPP.

VALOR: R\$ 6.673,00 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais)

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0053/2017

Protocolo: 2017-012509

Serra, 11 de agosto 2017

Roberto Dellaqua

Gerente Engenharia Serviços

Protocolo 335758

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0110/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 2 LICENÇAS DE DURAÇÃO PERPÉTUA DO BANCO DE DADOS ORACLE STANDARD EDITION 2 (SE2) NA MODALIDADE POR PROCESSADOR INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE UM ANO (12 MESES), PARA CADA UMA DAS 2 LICENÇAS A SEREM ADQUIRIDAS.

LOTE 01

CONTRATADA: IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0037/2017

Protocolo: 2016-035914

Serra, 11 de agosto de 2017.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da Cesan

Protocolo 335755

Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE
COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS -
EDITAL Nº 026/2017

PROCESSO Nº 78100224

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna público Convocação para Comprovação de Títulos do Edital nº 026/2017 para recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, para os cargos de Engenheiro Civil Pleno e Engenheiro Eletricista Pleno, no site www.selecao.es.gov.br a partir das 10 h do dia 11/08/2017.

Vitória, 10 de agosto de 2017

Vanderson Alonzo Leite

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 335709

RESUMO DE TERMO DE ADESAO
Contrato n.º 012/2017/SEGER
Pregão Eletrônico nº 003/2017

N.º Processo SEGER: 66319641

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: CLARO S/A, CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47

Órgão Adeso/Sigla: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

N.º Processo/Órgão Adeso: 78929997

Objeto Contratual: prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade longa distância originada de terminais do SMP.

Dotação Orçamentária e Valor:

Nº do Empenho: 2017NE00259

Atividade: 19.122.0800.2070